



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 261 DE 24 DE JUNHO DE 1.980

"Dispõe sobre recebimento de ruas, vielas e sistemas de Recreio da Vila Níva".

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, autorizado a receber em doação mediante escritura pública as ruas, vielas e sistemas de Recreio do loteamento denominado Vila Níva, para a respectiva incorporação ao domínio público a ser outorgada pelo Senhor Zitsuji Niwa e Senhora Kunie Niwa, sendo a Senhora Kunie Niwa representada por seu bastante procurador e senhor Zitsuji Niwa.

Artigo 2º - As ruas, vielas e sistemas de Recreio citadas no artigo 1º desta Lei, conforme processo administrativo número 208/73, são assim descritas:

RUA DOS PINTASSILGOS com 4.158,00 m²

Começa na Av. das Anderinhas e termina dividindo com propriedade de Tadachi Muresaki, com 14,00 m de largura; De lado esquerdo mede 333,56 m dividindo com o lote de nº 5 e 23 (trinta e três) da quadra A desse mesmo loteamento; De outro lado mede 330,00 m dividindo com os lotes de nºs. 1, 21, 22 e 23 da quadra D, cruzamento da rua dos Canaries, lote nº 1 da quadra C, viela nº três; dos lotes de nºs. 21 a 29 da quadra C, cruzamento das ruas dos Calibris, lotes de nºs 1 a 7 da quadra B e viela nº 1.

RUA DOS COLIBRIS com 1.264,00 m²

Começa na rua dos Pintassilgos e termina na rua das Vargas com 14,00 m de largura; De lado direito mede 138,00m, dividindo com os lotes de nºs 14 a 21 da quadra C, viela nº 63 e lote nº 12 da quadra C; De outro lado mede 144,00 m di-

(segue fls. 02).-



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FIS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 261 DE 24 DE JUNHO DE 1.980

vidinde com lote nº 7 da quadra B, sistema de recreio nº 1; lotes de número 8 a 15 da quadra B, Viela nº 4 e lotes de nºs 16 a 18 da quadra B.

RUA DOS CANARIOS com 2.192,40 m²

Começa na Rua dos Pintassilgos e termina na Rua dos Sabiás com 14,00 m de largura; De lado direito mede 164,00 m. dividindo com os lotes de nºs 11 a 21 da quadra D; De outro lado mede 182,00 m dividindo com lotes de nºs. 01 a 08 da quadra C, cruzamento da Rua das Gargas e lotes de nºs. 08 a 09 da quadra G.

RUA DAS GARGAS com 2.619,07 m²

Começa na Rua dos Canarios e termina na divisa com propriedade de Tadashi Murasaki, com 14,00 m de largura; De lado direito mede 212,15 m. dividindo com lotes de nºs 01 a 08 da quadra G, cruzamento da Rua dos Tico-Ticos, lote de nºs. 01 a 11 da quadra E e viela nº dois; De outro lado mede 207,75 m. dividindo com lotes de nºs. 08 a 12 da quadra C, cruzamento da Rua dos Colibris, lotes de nºs 18 a 27 da quadra B e viela nº mere dois.

RUA DOS MANIÉS com 1.617,16 m²

Começa na Av. das Anderinhas e termina na divisa com Tadashi Murasaki, com 14,00 m de largura; De lado direito mede 287,50 m dividindo com lotes de nºs 15 a 24 da quadra F e viela nº 5 e lotes de nºs 01 a 14 da quadra F; De outro lado mede 293,15 m dividindo com os lotes de nºs 08 (oito) a 11 da quadra D, cruzamento com a Rua dos Canarios, lotes de nºs 09 a 16 da quadra G, cruzamento das ruas dos Tico-Ticos, lotes de nºs 12 a 23 da quadra E e viela nº 02.

(segue fls. 03)



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

FLS. 03 DA LEI MUNICIPAL Nº 261 DE 24 DE JUNHO DE 1980

RUA DOS TICO-TICOS com 756,00 m²

Começa na rua das Gargas e termina na rua das Sabiãs com 14,00 m de largura; De lado direito mede 60,00 m dividindo com os lotes de n.ºs. 01 a 16 da quadra G; De outro lado mede 60,00 m dividindo com os lotes de n.ºs. 11 e 12 da quadra E.

VIELA Nº 01 com 82,62 m²

Começa na Rua dos Pintassilgos e termina no Sistema de Recreio nº 01, com 3,00 m de largura; De lado direito mede 30,50 m dividindo com o lote nº 01 da quadra B; De outro lado mede 30,50 m dividindo com a propriedade de Tadachi Murasaki.

VIELA Nº 02 com 255,15 m²

Começa na rua dos Sabiãs, e termina no sistema de Recreio nº 01 com 3,00 m de largura; De lado direito mede 63,00 m, mais 31,50 m dividindo com Tadachi Murasaki; De outro lado mede 63,00 m dividindo com os lotes de n.ºs 01 a 23 da quadra E e de outro lado de cruzamento da Rua das Gargas mede mais 31,50 m dividindo com o lote nº 27 da quadra B.

VIELA Nº 03 com 365,88 m²

Começa na rua dos Pintassilgos e termina na Rua dos Celibris com 3,00 m de largura; De lado direito mede 137,92 m dividindo com os lotes de n.ºs. 01 a 12 da quadra C; De outro lado mede 133,10 m dividindo com os lotes de n.ºs. 14 a 16, mais os lotes de n.ºs. 26 a 29 da quadra C.

VIELA Nº 04 com 108,00 m²

Começa na rua dos Celibris e termina no sistema de recreio nº hum, com 3,00 m de largura; De lado direito mede 64,00 m (sessenta e quatro metros) dividindo com os lotes de n.ºs. 14 e 37 da quadra F; De outro lado mede 64,20 m dividindo com os lotes de n.ºs 15 e 36 da quadra F.

(segue fls. 04).-



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 26 DE 24 DE JUNHO DE 1.980

SISTEMA DE REGISTRO Nº HM 1 com 8.226,00 m²

Mede 14,00 m. de frente para a Rua dos Colibris;
De lado direito mede 40,00 m. dividindo com o lote nº 08 da
quadra B, mais 80,00 m. dividindo com os lotes de nºs. 08 a -
15 da quadra B, mais 3,00 m. dividindo com a viela nº 03, mais
29,90 m. dividindo com os lotes de nºs. 20 a 27 da quadra B e
mais 3,15 m. dividindo com a viela nº 02; De outro lado mede -
31,45 m. dividindo com os lotes de nºs 7 e 6 da quadra B, mais
57,65 m. dividindo com os lotes de nºs. 01 a 06 da quadra B e
mais 3,06 m. dividindo com a viela nº 01. Nos fundos mede ...
131,00 m. dividindo com propriedade de Tadachi Murenaki.

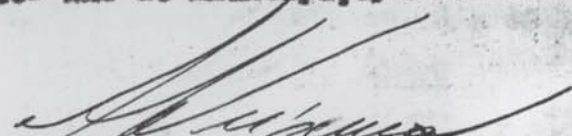
Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante da pre-
sente Lei, a planta de loteamento devidamente aprovada pelo Se-
tor de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O referido loteamento encontra-se ing-
crito, registrado sob número 16 a fls. 90 de livro nº 08, nos
termos do Decreto Lei nº 58 regulamentado pelo Decreto 3.079 -
de 15 de Setembro de 1.938, devidamente protocolado sob nº 400
9.436 no protocolo nº 1 (HM) de Registro de Imóveis de Ribeir-
ão Preto.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente -
Lei correrão por conta dos proprietários de loteamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em
24 de Junho de 1.980 - 16º Ano de Emancipação Política Admini-
strativa do Município.


AARÃO EDMUNDO JARDIM DA CUNHA

Prefeito Municipal